



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 141141462

Ref.: Ofício SGP-13 nº 101/2025

Prezado Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Requerimento do Vereador Dheison Silva, aprovado na 2ª Reunião Ordinária da Comissão Extraordinária de Segurança Pública, sirvo-me do presente para encaminhar as informações ofertadas pela Secretaria Municipal das Subprefeituras (SMSUB), acerca das autuações do Programa de Silêncio Urbano (PSIU) a templos religiosos.

Renovo, por oportuno, a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

DENISE SOARES RAMOS

Secretária Adjunta em exercício
Casa Civil

(documento assinado e datado digitalmente)

Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador **RICARDO TEIXEIRA**

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Denise Soares Ramos
Secretária Adjunta Substituta
Em 04/09/2025, às 00:57.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **141141462** e o código CRC **DF4AE345**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS DIVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DO SILENCIO URBANO

Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP

Telefone: 49343000

PROCESSO 6010.2025/0001813-8

Encaminhamento SMSUB/COPURB/PSIU Nº 130617667

São Paulo, 05 de agosto de 2025.

PREF/CASA CIVIL/ATL

Senhor Procurador,

Em atenção ao Requerimento nº 9/2025, aprovado na 2ª Reunião Ordinária da Comissão Extraordinária de Segurança Pública, realizada em 5 de junho de 2025, que solicita informações relativas às ações do Programa Silêncio Urbano (PSIU) envolvendo templos religiosos, encaminhamos, nos termos da Lei nº 16.402/2016, do Decreto nº 57.443/2016 e demais normativas pertinentes, as informações abaixo:

1. Notificações, autuações e/ou multas aplicadas a templos religiosos no período de 01/01/2025 até a presente data:

Informamos que o Sistema de Gerenciamento de Fiscalização (SGF), sistema utilizada pela fiscalização do PSIU, não realiza a classificação por tipo de estabelecimento (como templos religiosos), mas apenas por subprefeitura e por assunto: *Poluição Sonora, Carro de Som e Obra*.

No período de janeiro a junho de 2025, foram aplicadas 354 multas e emitidos 351 Termos de Orientação.

2. Valor total arrecadado em multas aplicadas a templos religiosos no mesmo período:

Da mesma forma, não é possível extrair do SGF o valor arrecadado com multas especificamente aplicadas a templos religiosos, em razão da ausência de categorização por tipo de atividade.

Contudo, o total arrecadado com autuações por infração às normas de emissão de ruído no período de janeiro a junho de 2025 foi de **R\$ 7.452.145,42**.

3. Quantidade de denúncias formais relativas a ruídos provenientes de templos religiosos registradas em 2025:

O sistema também não realiza distinção quanto ao tipo de estabelecimento nas denúncias recebidas, havendo apenas a categorização por subprefeitura e por natureza da infração, conforme os assuntos mencionados anteriormente.

4. Designações religiosas mais frequentemente envolvidas nas ações do PSIU:

Não há coleta ou categorização de dados por confissão religiosa nas ações fiscalizatórias realizadas. A atuação do PSIU é pautada exclusivamente na

verificação da emissão sonora em desacordo com os limites legais, independentemente da atividade exercida.

5. Critérios técnicos e procedimentos utilizados na fiscalização de ruídos:

As ações do PSIU obedecem aos critérios definidos na Lei Municipal nº 16.402/2016 e no Decreto nº 57.443/2016, que proíbem a emissão de ruídos acima dos limites estabelecidos, conforme zoneamento e horário. As medições são realizadas por meio de decibelímetros devidamente calibrados, seguindo os parâmetros da **Norma ABNT NBR 10.151**.

Os procedimentos técnicos compreendem:

- Análise do zoneamento urbano do local;
- Medição do nível sonoro em ambiente externo ao imóvel no primeiro lote habitado vizinho ao estabelecimento ou no imóvel reclamante;
- Lavratura de Termo de Orientação, Auto de Infração e, quando cabível, Interdição Administrativa, observando-se os princípios da razoabilidade, ampla defesa e contraditório.

Ressaltamos que a legislação é aplicada de forma **isonômica**, não sendo estabelecidas distinções com base na natureza da atividade exercida. No caso dos templos religiosos, a atuação do PSIU se dá **exclusivamente com relação ao impacto sonoro gerado**, quando constatado excesso aos limites legais, sempre respeitando o direito constitucional ao livre exercício do culto (art. 5º, VI, da Constituição Federal).

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



José Dimas de Paula
Diretor(a) I

Em 06/08/2025, às 10:03.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **130617667** e o código CRC **5F76DE4A**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS NÚCLEO DE APOSSORIA PARLAMENTAR

Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - @cidade_unidade@/SP
Telefone:

PROCESSO 6010.2025/0001813-8

Encaminhamento SMSUB/ASS.PARLAMENTAR Nº 140775330

PREF/CASA CIVIL/ATL

Senhor Procurador,

Com os nossos cordiais cumprimentos, e em atenção ao ofício inaugural, que trata de solicitação de informações acerca das autuações do Programa de Silêncio Urbano (PSIU) em templos religiosos, encaminhamos o presente com a manifestação da Divisão Técnica de Fiscalização do Silêncio Urbano - SMSUB/COPURB/PSIU, constante no SEI 130617667, área competente para análise da questão.

Sendo o que tínhamos a informar, permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento adicional, apresentando.

Atenciosamente,

TATIANA ROBLES SEFERJAN

Secretária Adjunta

SMSUB



Tatiana Robles Seferjan
Secretário(a) Adjunto(a)

Em 22/08/2025, às 19:17.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **140775330** e o código CRC **D6DD5B43**.